**PROJETO DE LEI Nº 63/2019**

**Institui o "CORREIO ESCOLAR" nas Unidades de Ensino Municipais de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º.  Fica instituído o CORREIO ESCOLAR nas Unidades de Ensino Municipais de Sorocaba.

Parágrafo único - Deverá ser colocada uma urna ou similar para recebimentos de denúncias anônimas em local de fácil acesso aos alunos e funcionários das Unidades de Ensino Municipais de Sorocaba.

Art. 2º.   A abertura da urna se dará em dias e horários específicos determinados pela Direção da Escola juntamente com a direção da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º.  A filtragem e apuração das denúncias deverá ser feita através da Guarda Civil Municipal, que deverá encaminhar aos órgãos competentes ao assunto relatado.

Art. 4º Quando da implantação do CORREIO ESCOLAR serão promovidas palestras juntos às escolas sobre cidadania, responsabilidade social e a segurança dos estudantes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

**S/S., 18 de fevereiro de 2019**

**José Apolo da Silva “Pastor Apolo”**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

Submetemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei que Institui o "CORREIO ESCOLAR" nas unidades de Ensino Municipais de Sorocaba.

O objetivo da presente proposição é convocar estudantes, funcionários, servidores e professores da rede municipal de ensino a colaborarem com a diminuição da criminalidade por intermédio de denúncias anônimas sobre ações criminosas ou suspeitas que ocorram nas imediações do estabelecimento de ensino.

Semelhante ao Disque Denúncia (181), o Correio Escolar receberá as denúncias de maneira anônima, sem expor as crianças ou até mesmo adultos que sejam intimidados diante da prática criminosa.

Desta feita, é razoável, ante a mínima idoneidade dos fatos narrados, instaurar-se procedimento de simples averiguação para buscar a consistência jurídica necessária para posteriormente tornar-se uma denúncia de caráter policial, cabendo à Guarda Civil Municipal essa análise.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

**S/S., 18 de fevereiro de 2019**

**José Apolo da Silva “Pastor Apolo”**

**Vereador**